



EDITAL Nº20/2019/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2019.

---

**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
25/07/2019	Publicação do Edital
12/08 até 01/09/2019	Período de Inscrições pelo SIG-UFLA
03/09/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
03/09 a 05/09/2019 (até às 17h)	Interposição de Recursos na Praec
09/09/2019	Resultado dos Recursos
09/09/2019	Resultado da Primeira Chamada através do SIG-UFLA e <i>site</i> da Praec
09/09/2019 a 12/09/2019	Confirmação de interesse pela bolsa da Primeira Chamada através do SIG-UFLA
16/09/2019	Resultado da Segunda Chamada, caso haja, e confirmação de interesse pela bolsa da Segunda Chamada por meio do SIG-UFLA e <i>site</i> da Praec
02/09/2019 até 29/02/2020	Vigência da bolsa



**EDITAL Nº20/2019/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

---

**EDITAL Nº20/2019/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOIRO, DE 25 DE JULHO DE 2019**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec), da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto, e em conformidade com a Resolução nº 072 do Conselho Universitário, de 13 de setembro de 2018, torna público edital para seleção de bolsistas para o Programa de Bolsa Calouro.

### **SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS**

#### **BOLSAS DE VIVÊNCIA ACADÊMICA PARA CALOUROS**

#### **PROGRAMA DE BOLSA CALOURO**

### **1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS**

1.1. O Programa de Bolsa Calouro (Pró-Calouro) é uma submodalidade pertencente à modalidade de Bolsas de Vivência Acadêmica para Calouros, integrante do Programa de Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da UFLA (PIB-Grad).

1.2. O Programa de Bolsa de Vivência Acadêmica para Calouros tem como objetivo:

1.2.1. Prover auxílio financeiro a estudantes ingressantes identificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma de bolsas institucionais e, preferencialmente, por período não superior a 1 (um) semestre letivo acadêmico, de forma a contribuir para a diminuição da evasão;

1.2.2. Preparar os discentes ingressantes quanto aos requisitos e procedimentos necessários para, ao deixarem o Pro-Calouro, candidatarem-se às demais modalidades de bolsas do Programa Institucional de Bolsas e oferecer, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas extraclasse,

1.2.3. Prover suporte aos estudantes ingressantes para a compreensão da estrutura universitária, das atividades de ensino, pesquisa e extensão, além das rotinas administrativas pertinentes ao corpo discente.

### **2. DO OBJETIVO DO EDITAL**

2.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação **ingressantes pela primeira vez na UFLA no segundo semestre letivo de 2019, e classificados como em situação de vulnerabilidade socioeconômica**, de acordo com a avaliação realizada pelo serviço social da



**EDITAL Nº20/2019/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

---

Praec, para participação no Programa Bolsa Calouro, com vigência contratual de **02/09/2019 até 29/02/2020**.

### **3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS**

3.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa.

3.2. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.3. O estudante bolsista poderá receber até 6 (seis) bolsas durante a vigência do contrato. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência do contrato.

3.4. Em caráter especial os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação, as atividades serão temporariamente suspensas podendo serem reiniciadas posteriormente.

3.5. A Praec oferece no mínimo 50 (cinquenta) vagas a discentes de graduação para participação no Pro-Calouro.

### **4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1. Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação presencial da UFLA, respeitados os requisitos necessários do Projeto/Programa.

4.2. **Ser estudante ingressante, pela primeira vez, na UFLA.**

4.3. **Estar classificado pela Praec como estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.**

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

### **5. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA**

5.1. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras.

5.2. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da



**EDITAL Nº20/2019/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

---

bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa/Projeto.

**6. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE**

6.1. Firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (SIG-UFLA) logo após sua vinculação à bolsa.

6.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo Programa.

6.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades e o relatório final no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

6.4. Incluir o nome do orientador da bolsa nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

6.5. Citar o vínculo de bolsista do Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, bem como nas participações em competições e eventos esportivos, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

6.6. Apresentar os resultados do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.

6.7. Prestar colaboração nos eventos vinculados ao setor responsável pela bolsa.

6.8. Informar imediatamente à Praec e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade do contrato de bolsa, como a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou situação que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

6.9. Informar à Praec e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

6.10. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. **Não são possíveis pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.**

6.11. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no SIG-UFLA.

6.12. Gerar, em conjunto com o orientador, um produto final do período de execução da bolsa.



**EDITAL Nº20/2019/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

---

**7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR**

7.1. O orientador é o coordenador responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista. Será um servidor docente, ou técnico-administrativo em educação, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade.

7.2. O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao Pro-Calouro.

7.3. O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência à Praec para providência de nova seleção de orientador.

7.4. Gerar, em conjunto com o discente bolsista, um produto final do período de execução da bolsa.

7.5. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018, que normatiza o Programa Institucional de Bolsas a Estudantes de Graduação – PIB-Grad.

7.6. Aprovar o relatório mensal de atividades e o relatório final dos bolsistas sob sua responsabilidade no SIG-UFLA observando as datas estipuladas pela Praec.

7.7. Informar imediatamente à Praec a solicitação do discente em desvincular-se do Projeto.

7.8. Informar à Praec, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.9. Acompanhar os bolsistas em suas atividades e na geração dos produtos acordados em contratos de concessões de bolsas.

7.10. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados tiverem a sua participação efetiva.

7.11. Citar o vínculo com o Programa/Projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.12. Acompanhar o discente na apresentação do trabalho desenvolvido (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela Praec.



**EDITAL Nº20/2019/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

---

7.13. Suspender a bolsa do discente em casos de irregularidades e/ou impossibilidades e comunicar imediatamente à Praec.

## **8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR**

8.1. Repassar a outro a coordenação/orientação do bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à Praec.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização da Praec.

## **9. DAS INSCRIÇÕES**

9.1. O período de inscrições será de 12/08/2019 até o dia 01/09/2019. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2. O discente deverá acessar o SIG-UFLA, efetuar o *login*, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, selecionar o Projeto, e confirmar a inscrição.

9.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 desse edital.

9.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

## **10. DA SELEÇÃO**

10.1. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas será o estudante com menor pontuação na avaliação socioeconômica realizada pela Praec, até o limite de vagas.

10.2. Em caso de empate será classificado o estudante com o menor índice de renda *per capita* na avaliação socioeconômica realizada pela Praec.

## **11. DO RESULTADO PRELIMINAR**

11.1. A partir do dia 03/09/2019 será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no SIG-UFLA e no site da Praec.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

## **12. DO RECURSO**

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.



**EDITAL Nº20/2019/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

---

12.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no site da Praec e protocolado na Secretaria Administrativa da Praec entre os dias 03/09/2019 e 05/09/2019, entre 8h e 12h e 14h e 17h.

12.3. **É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.**

**13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA**

13.1. A partir do dia 09/09/2019 será divulgado no SIG-UFLA e no *site* da Praec os candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

13.2. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera e poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

13.3. **É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada no SIG-UFLA e ou no *site* da Praec.**

13.4. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga deverá acessar o SIG-UFLA, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 09/09/2019 e 12/09/2019.

13.5. **O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.4 será considerado desistente.**

**14. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO**

14.1. A suspensão ou a rescisão do contrato de bolsas ocorrerá de acordo com o previsto na Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

**15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e nas da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018.

15.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Praec.

15.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.



PROGRAMA INSTITUCIONAL  
DE BOLSAS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E  
COMUNITÁRIOS**

**EDITAL Nº20/2019/PIB/PRAEC/UFLA – PRO-CALOURO, DE 25 DE JULHO DE 2019.**

---

Lavras, 25 de julho de 2019.

**Luiz Henrique Rezende Maciel**

**Pró-Reitor em exercício de Assuntos Estudantis e Comunitários**

A cópia assinada do edital encontra-se arquivada na Secretaria Administrativa da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários